

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.610, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de Junho de 2013;  
125ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Institui o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Parnamirim, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto.

§ 1º - A modalidade esportiva, a qual menciona o caput deste Artigo, refere-se aos ciclistas praticantes deste esporte no Município de Parnamirim/RN.

§ 2º - O Poder Público Municipal, realizará e organizará eventos relativos ao caput deste Artigo.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação efetiva desta Lei, correrão às expensas do Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de Junho de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito